



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº 12/96

Em, 10 DE DEZEMBRO DE 1996

A mesa, da Câmara municipal de vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sendo o artigo 29, inciso V, da constituição federal, e considerando o disposto na resolução de nº 01,89 e 077 de março de 1989.

RESOLVE

ART 1º Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com limite máximo a remuneração total dos vereadores, sendo

os seus vencimentos e recebidas em duas partes iguais:

I parte fixa no valor de 165,41

II parte variável no valor de 165,41

ART (2º) A receita corresponde ao mês de dezembro de 1996 e é de 72.780,41 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos); este valor calculado em 5% (cinco por cento) equivale a 3.639,02 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA EM
10 DE DEZEMBRO DE 1996.

T
ZENNILDO MOURATO DA SILVA = PRESIDENTE

JOSÉ VIEIRA LIMA = VICE PRESIDENTE

& *Afonso Batista do Nascimento*
AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO = 1º secretário

SEVERINO FERREIRA LIMA = SECRETÁRIO